

**MINISTÉRIO DO ESPORTE****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília, inscrito no CNPJ/MF nº 02.9621.362/0001-74, neste ato representada pela Secretária-Executiva, **JULIANA PICOLI AGATTE**, nomeada pelo Decreto publicado no DOU, Seção 2, Edição Extra de 24 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, sediada no SIG Quadra 04, Lote 75 - Bloco A Salas 214 a 224 - Edifício Capital Financial Center, CEP: 70.610-440 - Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Gerente de Vendas, o Senhor **DAUCLEBER JOSÉ TEODORO**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 913.336 [REDACTED], e por seu Diretor Comercial, o senhor **MARCOS BAFUTTO**, portador da Cédula de Identidade nº 965886 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.748.031-68, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial n. 00008/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.056191/2020-64**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 07/2021, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/05/2023 a 25/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.295,06 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 87.540,69 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550026

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 225340

Elemento de Despesa: 339140

Plano Interno: -

SB: 13

Nota de Empenho: 2023NE000031

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

JULIANA PICOLI AGATTE

Ministério do Esporte

CONTRATANTE

DAUCLEBER JOSÉ TEODORO

Telecomunicações Brasileiras S.A.

CONTRATADA

MARCOS BAFUTTO

Telecomunicações Brasileiras S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: George Sousa de Queiroz

SIAPE: [REDACTED]

Nome: Andrei Barros Monteiro Mota

SIAPE: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Bafutto, Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Daucleber José Teodoro, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **George Sousa de Queiroz, Coordenador(a)**, em 25/05/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Barros Monteiro Mota, Assessor**, em 25/05/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Picoli Agatte, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 25/05/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]